

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO.

1.1. Inscrição de 15 (quinze) servidores/funcionários na capacitação intitulada “**Governança Pública Integrada na Prática: Conectando Administração, Planejamento, Orçamento, Jurídico e Controle**”, atendendo à necessidade de aprimoramento contínuo e de qualidade de profissionais da Fundação Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Aracaju/SE nos dias 12 e 13 de março de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Participação de servidores da Fundação Estadual de Saúde na capacitação “Governança Pública Integrada na Prática: Conectando Administração, Planejamento, Orçamento, Jurídico e Controle”.	Unidade	15

2.0 – DA VIGÊNCIA DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser deferidas/realizadas até o dia da véspera do Evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação será o prazo de duração do evento de capacitação objeto deste Termo, ou seja, 2 (dois) dias referentes às datas de 12 e 13 de março de 2026.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. Composta com profissionais das diversas áreas do conhecimento, a CCLF é especializada na realização de CURSOS e CAPACITAÇÕES nas diversas áreas da Administração Pública.

5.1.2. Com atuação de seus técnicos, vem desenvolvendo trabalhos de desenvolvimento administrativo, capacitando funcionários públicos na realização de suas atividades, primando sempre pela qualificação de seus alunos mantendo uma visão de eficiência e eficácia nos resultados propostos.

5.1.3. O reconhecimento da CCLF é devido seu quadro de profissionais incluindo doutores, mestres, advogados e técnicos com experiência comprovada na atuação junto com a Administração Pública nos âmbitos Estaduais e Municipais.

5.1.4. Como resultado do trabalho desenvolvido, a CCLF, além de ser uma das empresas mais bem conceituadas do mercado, apesar de seu tempo de serviço, apresenta marcos expressivos em seu escopo de atuação, dentre eles o treinamento expressivo na implantação da NLLC que eventos que tem deixado sua marca desde que foi fundada.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE

5.2. Cumpre trazer à baila que o art. 74, §3º da Lei n.º 14.133 dispõe que “para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito

no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Desta forma, merece destaque a notória especialização da equipe de capacitação, demonstrada a seguir:

1. **MATHEUS CARVALHO:** Mestre em Políticas Sociais – UCSAL; Professor de Direito Administrativo; Autor do Manual de Direito Administrativo, da editora juspodivm.

2. **JOÃO BANDEIRA DE MELLO:** Graduado em Engenharia Eletrônica e Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Especialista em Legislação Previdenciária pela Universidade de Brasília (UnB); Especialista em Direito do Estado pela Unit; Mestre em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (UFS); Técnico de Auditoria no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; Auditor Fiscal da Previdência Social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Subprocurador do Ministério Público de Contas do Estado de Sergipe; Procurador-Geral de Contas nos biênios 2008–2010, 2010–2012, 2016–2018, 2018–2020 e 2022–2024; Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), biênio 2023–2024.

3. **MARIA LUCIMARA SOUZA:** Controladora-Geral do Município de São Cristóvão; Presidente do Fórum Estadual de Controle Interno; Membro da Comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do CRC/SE; Membro do Conselho Nacional de Contadores Públicos da Confederação Nacional de Municípios (CNM); Especialista em Contabilidade Pública; Especialista em Auditoria Governamental; Especialista em Controle Interno na Administração Pública.

4. **LAERTE PEREIRA FONSECA:** Advogado; Professor e palestrante na área de Compras Públicas; Autor do livro *Novo Conceito Guarda-Chuva para Contratação de Escritório de Advocacia pela*

Administração Pública; Mestre em Direito; Especialista em Gestão Pública Municipal; Pós-graduado em Direito Público; Pós-graduado em Processo Civil.

5. **JORGE ELIAS MENEZES TELES:** Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo de Sergipe; Mestre em Administração Pública pela Fundação Getulio Vargas (FGV) e doutorando em Administração Pública pelo Instituto de Direito Público (IDP); Bacharel em Direito pela Faculdade de Sergipe; Possui sólida experiência em gestão de projetos públicos, captação de recursos, planejamento estratégico e articulação institucional com órgãos federais.

6. **TIANA FIGUEIREDO TELES:** Psicóloga; Advogada; MBA em Gerenciamento de Projetos; Mestre em Administração Pública – UFS; Doutoranda em Administração Pública – IDP; Especialista em Convênios; Diretora da Escola de Gestão da Federação dos Municípios do Estado de Sergipe (FAMES); Sócia da Estratégia Consultoria.

7. **FREDY LOUIS TEIXEIRA BESHARA:** Executivo em Finanças Públicas, especialista em aumento de arrecadação municipal; Ex-integrante da SEFAZ-RJ (Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro) e da Secretaria da Economia de Goiás; Atuou como Secretário da Fazenda, onde implementou medidas estratégicas que resultaram em um aumento de 5 vezes na arrecadação municipal em apenas 60 dias; Doutorando em Administração Pública pelo IDP-DEN (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa); Mestre em Planejamento Regional e Gestão de Cidades.

8. **RODRIGO FREIRE DE AMORIM:** Advogado; Especialista em Direito Público; Especialista em Direito e Processo Civil; Atuou como Controlador-Geral do Município de Lagarto; Atuou como Assessor de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE); Membro da Academia Lagartense de Letras; Graduado em Letras; Parecerista; Palestrante; Consultor Jurídico.

9. **CAIQUE DE ALMEIDA VASCONCELOS:** Advogado (licenciado) e especialista em Direito Público; Mestrando em Administração Pública – IDP; Fundador do Ramos & Vasconcelos Advogados Associados; Ex-Procurador da Fundação Hospitalar de Saúde de Sergipe (FHS/SE); Ex-assessor jurídico na Secretaria de Representação do Governo de Sergipe em Brasília; Ex-Presidente da Comissão Regional da OAB/SE – Lagarto e Região Centro-Sul; Atual Secretário Municipal da Fazenda de Lagarto/SE.

10. **FERNANDA ISABELITTA BARRETO LEITE FONTES:** Doutoranda em Educação; Mestre em Administração e Ciências Contábeis; Pós-graduada em Gestão de Riscos, Compliance e Auditoria; Pós-graduada em Perícia, Auditoria, Direito e Gestão Pública; Graduada em Ciências Contábeis; Consultora em Financiamento da Educação; Professora de cursos de Pós-Graduação e MBA em Financiamento da Educação, atuando em diversos estados do Brasil; Palestrante há mais de 10 anos; Conselheira do FUNDEB do Estado de Sergipe; Membro da Comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CRC/SE; Membro da Academia Sergipana de Ciências Contábeis.

11. **DOUGLAS ALVES:** Professor e palestrante na área de Compras Públicas; 20 anos de experiência na área de compras públicas; Graduado em Gestão Pública; Pós-graduado em Licitações com base nas Leis nº 8.666 e nº 10.520; Pós-graduado em Licitações com base na Lei nº 14.133; Especialista em Gestão Pública Municipal.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

5.3. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas. Na presente contratação, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e qualificação técnica do corpo docente do evento, razão pela qual impõe a inviabilidade de competição.

Sustentabilidade:

5.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couberem.

Subcontratação

5.5. Não é admitida/possível a subcontratação do objeto contratual.

1

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução seguirá as seguintes etapas:

6.1.1. A responsável pela realização do Evento deverá garantir a inscrição dos servidores até o dia de véspera do início.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) dias, na forma que se segue:

6.2.1. O curso terá a carga horária de 16 (dezesseis) horas, com carga horária líquida de 8 (oito) horas por dia em 12 e 13 de março de 2026.

6.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Arcus Hotel, Av. Mario Jorge Menezes Viêira, 428 - Coroa do Meio, Aracaju – SE

6.2.3. O corpo docente do evento contará com a presença de professores renomados, com experiência comprovada em sua área de atuação e nas mais diversas atividades práticas ligadas à Administração Pública.

6.2.4. O evento contará com palestras e discussões, com temas voltados à Governança Pública.

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Matheus Almeida Lima ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, condicionado à comprovação da inscrição e participação dos servidores, mediante apresentação de relatório detalhado e nota fiscal emitida responsável pela realização do Evento.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

8.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.3. O valor total da contratação perfaz o montante de R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), haja vista que o valor da contratação individual por inscrição totaliza R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para capacitação e aperfeiçoamento de pessoal.

Aracaju, 9 de março de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WZJV-T4YC-XK0F-LMVR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 09/03/2026 14:21:17 (Docflow)